

**MEMORANDUM OF UNDERSTANDING BETWEEN**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC**

**AND**

**UNIVERSITY OF NORTHERN IOWA - UNI**

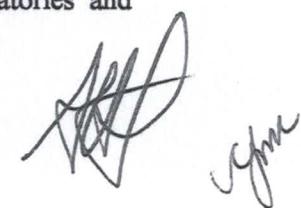
With the objective of strengthening their mutual cooperation as well as striving for the promotion of mutual exchanges, **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC**, represented by its rector, Dr. Antonio Heronaldo de Sousa, having its address at Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, Brazil and **UNIVERSITY OF NORTHERN IOWA (UNI)**, represented by its president, Dr. William N. Ruud, having its address at 1227 West 27th Street Cedar Falls, Iowa 50614, United States of America, have concluded the following agreement:

***Article 1: Fields of Cooperation***

Cooperation between the two universities will be undertaken from the perspective of promoting academic and cultural ties. That cooperation will include educational and research activities in all fields and disciplines offered at the two institutions.

***Article 2: Forms of Cooperation***

1. Both universities agree that their cooperation will include, but not be limited to the following goals:
  - (i) The promotion of exchange of faculty members and/or researchers from both institutions;
  - (ii) Facilitation of the acceptance of faculty members and researchers from both institutions who are preparing for their doctoral thesis;
  - (iii) Promotion of collaborative research and collaborative publication of research results by faculty members and researchers from both institutions;
  - (iv) Promotion of the exchange of students from both institutions;
  - (v) Promotion of the exchange of reference data, publications, and academic information and literature.
  - (vi) Facilitation of the mutual exchange of administrative and secretarial personnel attached to the academic departments and colleges, research laboratories and centres, libraries, and assorted administrative bodies of each institution.



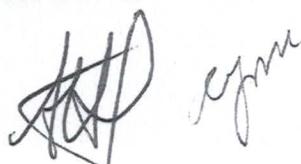
2. Except for those provisions set forth explicitly in this document, any conditions related to implementing the activities referred to in this Memorandum will be negotiated by both institutions and the concerned parties and agreed to in a written document in advance of commencing the activities.

#### *Article 3: Exchange of Faculty Members and Researchers*

1. Both universities will endeavour to facilitate visits by faculty members and researchers from the other. Any such visit shall be subject to the prior approval of both institutions. Visiting faculty members and researchers will comply with administrative procedures required and the regulations of the host university as well.
2. Both universities may provide economic support for visiting faculty members or researchers from the other institution, but are not required to do so.
3. Both universities will provide assistance to visiting faculty members and researchers from the other university in securing living accommodations, but are not required to provide such accommodations.
4. Both universities will accord to visiting faculty members and researchers from the other institution the use of research space, libraries and other facilities, opportunities to audit lectures free of charge, and to the extent possible other common courtesies generally granted to visiting scholars.

#### *Article 4: Student Exchanges*

1. Both universities will exchange postgraduate and undergraduate students. Each institution is prepared to send students and receive students in an equivalent number in exchange annually. Normally, the exchange will involve a maximum of two students per academic year from each institution. The maximum period of exchange for each participating student will be two semesters.
2. Each institution shall be responsible for the selection of students participating in the exchange, subject to final approval by the host institution. The participating students from both institutions shall pay the appropriate enrolment fee to their home institution and then study at the other institution without further charges for tuition fees. Tuition fees include tuition and mandatory fees associated with attending either institution. However, these fees do not include travel, housing, meals, health screening and mandatory health insurance costs, and other personal expenses. The host institution shall provide a transcript of results to the home institution for each exchange student upon completion of the student's study at the host institution.
3. Each institution shall help to arrange local accommodation for visiting students; provided however, that cost of said local accommodation shall be the responsibility of and borne by the visiting students. Each participating student or his/her home institution shall be solely responsible for travel arrangements and the costs thereof. The additional charges, such as passport, visas, telephone services, books and any other kind of personal taxes and expenses, will also be the responsibility of each student.
4. Students must have suitable levels of language ability for study at the host institution. The University of Northern Iowa requires a 550 paper-based TOEFL score or 79 iBT (Internet Based TOEFL) or 6.5 IELTS score for full admission to its undergraduate and graduate programs. The host institution will provide the home institution with their language requirement at least 3 months prior to academic year.



5. Each University can help its students by providing specific scholarships, and each institution will require participating students to maintain their own health insurance to provide coverage while participating in a student exchange and all students shall be required to provide evidence of such insurance to the host institution.
6. The student will comply with administrative procedures required and the regulations of the host university as well.

#### ***Article 5: Agreement Administrators***

Ultimate responsibility for this agreement lies with the President of each institution, but administrative responsibility for its administration will be delegated to the following officers at each institution.

- (i) For University Northern Iowa: The Director for International Programs;
- (ii) For Santa Catarina State University: Dean of Interinstitutional and International Affairs.

#### ***Article 6: Validity of the Agreement***

1. This Memorandum will come into force on the date of the last signature below and will remain in effect for a period of 5 (five) years after which it may be renewed.
2. Either party may terminate this Memorandum by officially notifying the other party of its intent to do so in writing by registered post six (6) months in advance.
3. The provisions of this Memorandum may be amended at any time by the mutual consent in writing of both universities.

SIGNED by, for and on behalf of  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE  
SANTA CATARINA**

.....  
Dr Antonio Heronaldo de Sousa Rector  
FLORIANÓPOLIS, 07/04/2015

SIGNED by, for and on behalf of  
**UNIVERSITY OF NORTHERN IOWA**

.....  
William N. Ruud Dr.  
President  
29/04/2015

Cecilia Justo Milanez Coelho  
Dean of International and Institutional Affairs  
Santa Catarina State University - UDESC  
J. Milanez

**ACORDO DE MOBILIDADE ACADÊMICA**  
**ENTRE A**  
**UNIVERSITY OF NORTHERN IOWA**  
**E**  
**A FUNDAUNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Com o objetivo de fortalecer a cooperação mútua, bem como promover intercâmbios mútuos, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (UDESC)**, representada pelo seu Magnífico Reitor, Dr. Antonio Heronaldo de Sousa, localizada na Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil e a **UNIVERSITY OF NORTHERN IOWA**, representada pelo seu Reitor, Dr. William N. Ruud, localizada na 1227 West 27th Street Cedar Falls, Iowa 50614, Estados Unidos da América, celebram o seguinte acordo:

***Cláusula 1: Áreas de Cooperação***

A cooperação entre as duas universidades será realizada com a perspectiva de promover laços acadêmicos e culturais. Tal cooperação incluirá atividades educacionais e de pesquisa, em todas as áreas e disciplinas oferecidas nas duas instituições.

***Cláusula 2: Formas de Cooperação***

1. Ambas as universidades concordam que a cooperação entre elas incluirá, porém não estará limitada aos seguintes objetivos:
  - (i) A promoção do intercâmbio de membros do corpo docente e/ou pesquisadores de ambas as instituições;
  - (ii) A facilitação da aceitação de membros do corpo docente e pesquisadores de ambas as instituições que estejam elaborando suas teses de doutorado;
  - (iii) A promoção de pesquisa em colaboração e a publicação de resultados de pesquisa, em colaboração, por membros do corpo docente e pesquisadores de ambas as instituições;
  - (iv) A promoção do intercâmbio de alunos de ambas as instituições;
  - (v) A promoção do intercâmbio de dados de referência, publicações e informações e literatura acadêmicas;
  - (vi) A facilitação do intercâmbio mútuo de pessoal administrativo e de secretaria atuando nos departamentos acadêmicos e faculdades, laboratórios e centros de pesquisa, bibliotecas e órgãos administrativos de cada instituição;
2. Exceto com relação às disposições estabelecidas explicitamente neste documento, quaisquer condições relativas à implementação das atividades referidas neste Acordo serão negociadas por ambas as instituições e pelas partes interessadas, sendo pactuadas em um documento por escrito antes do início das atividades.

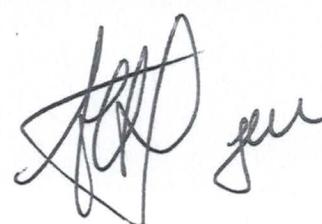


### ***Cláusula 3: Intercâmbio de Membros do Corpo Docente e Pesquisadores***

1. Ambas as universidades se empenharão em facilitar as visitas dos membros do corpo docente e pesquisadores da outra. Qualquer visita estará sujeita à aprovação prévia de ambas as instituições. Os membros do corpo docente e pesquisadores visitantes cumprirão os procedimentos administrativos exigidos pela universidade de destino, bem como os regulamentos da mesma.
2. Ambas as universidades poderão fornecer apoio econômico para os membros do corpo docente ou pesquisadores visitantes da outra instituição, porém não estão obrigadas a fazê-lo.
3. Ambas as universidades prestarão assistência aos membros do corpo docente e pesquisadores visitantes da outra universidade na obtenção de acomodações para moradia, porém não estão obrigadas a fornecer tais acomodações.
4. Ambas as universidades permitirão aos membros do corpo docente e pesquisadores visitantes da outra instituição o uso de local para pesquisa, bibliotecas e outras instalações, darão oportunidades para assistir palestras gratuitamente e, tanto quanto possível, farão outras cortesias comuns geralmente concedidas a pesquisadores visitantes.

### ***Cláusula 4: Intercâmbio de Alunos***

1. Ambas as universidades farão intercâmbio de alunos de pós-graduação e de graduação. Cada instituição está preparada para enviar e receber estudantes em um número equivalente por ano. Geralmente, o intercâmbio envolverá um máximo de dois estudantes de cada instituição por ano acadêmico. O período máximo de mobilidade para cada estudante participante será de dois semestres.
2. Cada instituição será responsável pela seleção dos alunos que participarão do intercâmbio, sujeita à aprovação final da instituição de destino. Os alunos participantes pagarão a taxa de matrícula à sua instituição de origem e estudarão na outra instituição sem despesas adicionais. Esta taxa de matrícula inclui mensalidades ou anuidades escolares e outras taxas obrigatórias associadas à frequencia em ambas as instituições. Despesas com viagens, alojamento, refeições, exames de saúde e os custos de seguro de saúde obrigatório e outras despesas pessoais ficarão a cargo dos alunos. A instituição de acolhimento deve fornecer um certificado das notas para a instituição de origem, para cada estudante de intercâmbio, após a conclusão de seus estudos na instituição de acolhimento.
3. Cada instituição ajudará a providenciar acomodação local para os alunos visitantes, sendo que, entretanto, o custo de tal acomodação local será de responsabilidade dos alunos visitantes, que com eles arcará. Cada aluno participante ou sua instituição será exclusivamente responsável pelas providências de viagem e os custos da mesma. As demais despesas, tais como passaporte, vistos, serviços de telefone, livros e qualquer outro tipo de despesas pessoais, também serão pagas pelo aluno.
4. Os alunos devem ter níveis adequados de conhecimento da língua para o estudo na instituição de acolhimento. A University of Northern Iowa requer uma pontuação no *paper-based* TOEFL de 550 pontos, ou no iBT-TOEFL (Internet) de 79 pontos, ou no IELTS de 6,5 pontos, para a admissão em seus programas de graduação e pós-graduação. A instituição de acolhimento informará a instituição de origem a sua exigência de nível de conhecimento do idioma, com pelo menos, três meses de antecedencia do início do ano letivo.



5. Cada Universidade poderá auxiliar seus alunos, fornecendo bolsas de estudo específicas, e cada instituição exigirá que os alunos participantes mantenham seu próprio seguro-saúde que forneça cobertura enquanto participarem de um intercâmbio estudantil. Todos os alunos deverão apresentar comprovação de tal seguro à instituição de destino.
6. O acadêmico visitante cumprirá os procedimentos administrativos exigidos pela universidade de destino, bem como os regulamentos da mesma.

#### ***Cláusula 5: Administradores do Acordo***

O Reitor de cada instituição assume a responsabilidade final por este Acordo, porém a responsabilidade administrativa por sua gestão será delegada aos seguintes diretores em cada instituição:

- (i) Pela University Northern Iowa: O Diretor de Programas Internacionais.
- (ii) Pela Universidade do Estado de Santa Catarina: Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional-SCII.

#### ***Cláusula 6: Validade do Acordo***

1. Este Acordo entrará em vigor na data da última assinatura abaixo e permanecerá em vigor por um período de 5 (cinco) anos, após o qual poderá ser renovado.
2. Qualquer uma das partes poderá rescindir este Acordo notificando oficialmente a outra parte por escrito sobre sua intenção de fazê-lo, através de correspondência registrada, com 6 (seis) meses de antecedência.
3. As disposições deste Acordo poderão ser alteradas a qualquer momento, através de consentimento mútuo por escrito de ambas as universidades.

Assinado pela  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE  
SANTA CATARINA**

.....  
Antonio Heronaldo de Sousa  
Reitor

Florianópolis, 07/04/2015

Assinado pela  
**UNIVERSITY OF NORTHERN IOWA**

.....  
Dr. William N. Ruud  
Reitor

01/05/..... 2015

